



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



LEI Nº 089, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual-RGA no âmbito da Câmara Municipal de Cabralia Paulista e dá outras providências.”

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cabralia Paulista autorizada a conceder, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, revisão geral anual nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados e nos subsídios dos agentes políticos no percentual 10,06%, com base no IPCA [IBGE] acumulado no período de 01.01.2021 a 31.12.2021.

Art. 2º O servidor efetivo desta Câmara Municipal designado para a função de Tesoureiro, fará jus a uma gratificação de serviço de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu salário base.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 17 de fevereiro 2022.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

